Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 1ª Camara	**:**	**DS01 - S.SESS - 00490/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	902/2011
PROTOCOLO	**:**	1024256
ÓRGÃO	**:**	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE CAMPO GRANDE
RESPONSÁVEL	**:**	RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	INSPECAO ORDINARIA 00001/2011
PERÍODO INSPECIONADO	**:**	01/01/2010 a 30/06/2010
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
SESSÃO	**:**	15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DE 27-9-2011

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Substituto-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 - pela regularidade e legalidade dos procedimentos administrativos representados pelos fatos de gestão consignados no Relatório de Inspeção ordinária nº 001/2011, da Agência Municipal de Transporte e Trânsito-AGETRAN de Campo Grande/MS, gestão do Senhor Rudel Espíndola Trindade Junior, CPF/MF nº 138.384.121-87, sem prejuízo da apreciação de outros fatos não alcançados na presente amostragem;

2 - pela determinação ao Serviço de Protocolo/Cartório para que proceda o desentranhamento das peças relativas ao Convite nº 188/2010 de fls. 88 a 145, e proceda a autuação em processo autônomo para fins de apreciação, na forma regimental;

3 - pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, conforme preceitua o artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL e MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO.

Presente o representante do Ministério Público de Contas, Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas Dr. TERTO DE MORAES VALENTE.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2011.

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Jv